

PROJETO DE LEI

Nº 337/2011

Lei Nº 9863

AUTÓGRAFO Nº 387/2011

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Assunto: Dispõe sobre denominação de "DOUTOR WALTER MENDES" a uma via

pública de nossa cidade e dá outras providências.



PROTÓCOLO GERAL

-05-JUN-2011-16:00-101140-1/2

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 337 /2011

Dispõe sobre denominação de "Doutor WALTER MENDES" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "Doutor WALTER MENDES" a Rua 11, localizada no Jardim Dacha Sorocaba, que se inicia na Rua 13 do Jardim Dacha Sorocaba e termina na Rua 10 do mesmo jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Advogado/ Deputado Estadual 1927 / 2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 30 de junho de 2011.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

Walter Mendes era conhecido pelo exemplo de dignidade com o bem público.

Na década de 70, foi eleito o único deputado estadual a representar a cidade de Sorocaba e a região na Assembléia Legislativa.

Além de Advogado, Walter Mendes também era professor e contador, se elegeu deputado estadual ainda quando o Brasil vivia sob o regime militar e havia somente dois partidos, o Arena e o MDB, de 1975 a 1979.

Depois se reelegeu para as legislaturas 1979 a 1983, 1983 e a 1987 e 1987 a 1991, pelo PMDB.

Durante os trabalhos constituintes foi membro efetivo da Comissão do Poder Judiciário e suplente da Comissão do Poder Executivo.

Na década de 90, com novas convenções políticas partidárias, Walter Mendes decidiu parar sua carreira política para dedicar-se somente à advocacia.

Durante os quatro mandatos na Assembléia Legislativa, defendeu verbas para hospitais públicos e para entidades sem fins lucrativos, como o Lions Clube de Sorocaba o qual era sócio.

Sempre atendeu a população, ouvindo as reivindicações e dando encaminhamento a cada pedido, Walter Mendes era casado com Maria Aparecida Tedesco Mendes e deixou os filhos: Marialva, Alvamari e Walter Mendes Filho em 01 de Novembro de 2010.

S/S., 30 de junho de 2011.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Vereador

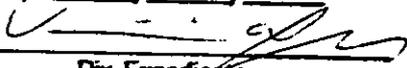


Recebido na Div. Expediente

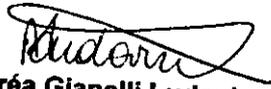
05 de julho de 11

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 07, 07, 11


Div. Expediente

Recebido em 08.07.11



Andréa Gianelli Ludovico
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

Walter Mendes (1927-2010) _ Advogado e ex-deputado estadual

Morre último representante de Sorocaba na década de 70

A trajetória política de Walter Mendes é reconhecida pelo exemplo de dignidade com o bem público

Fernanda Ikedo
fernanda.ikedo@bomdiasorocaba.com.br

Walter Mendes morreu por problemas provocados em decorrência de diabetes na noite de segunda-feira passada, aos 83 anos de idade. Na década de 70, ele foi o único deputado estadual a representar a cidade e região na Assembleia.

"Esperamos que o povo de São Paulo tenha uma Constituição perfeita. Uma Constituição que diga a respeito da grandiosidade do nosso Estado", essa é declaração feita por Walter Mendes, pela legenda do PMDB, na Assembleia Legislativa, na luta pela Constituinte Estadual de 1989. Depoimento que está registrado em vídeo no site da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

O ex-deputado Walter Mendes era também advogado, professor e contador. Começou como deputado estadual, pela antiga legenda do MDB (Movimento Democrático Brasileiro). Na época, em que o Brasil vivia sob o regime militar e havia apenas dois partidos o MDB e a Arena (Aliança Renovadora Nacional), de 1975 a 1979.

Depois, reelegeu-se para as legislaturas seguintes pelo PMDB (1979 a 1983, 1983 a 1987 e 1987 a 1991).

Durante os trabalhos constituintes foi membro efetivo da Comissão do Poder Judiciário e suplente da Comissão do Poder Executivo.

Na década de 90, com novas convenções políticas partidárias, Walter Men-

para dedicar-se somente à advocacia. Seu escritório ficava na rua São Bento, onde trabalhou até dois anos atrás, como lembra o genro, José Armando Ataide, casado com Mariahva, filha de Walter. Apesar do sobrenome Walter não é da família do ex-prefeito Theodoro Mendes.

Durante os quatro mandatos na Assembleia Legislativa, "defendeu verbas para hospitais públicos e para entidades sem fins-lucrativos, como a Lions Club de Sorocaba, do qual era sócio", afirma Ataide, que José Armando Ataide, atuou como assessor parlamentar do gabinete de Walter, na área de Assistência Social, por 16 anos. Ele ressalta que Walter sempre atendeu a população, ouvindo as reivindicações e dando encaminhamento a cada pedido.

Walter Mendes era casado com Maria Aparecida Tedesco Mendes e deixou os filhos Mariahva, Ahvamari e Walter Mendes filho.

LAMENTO

"Ele sempre honrou nossa cidade, como um grande representante da democracia"

— **Marinho Marte**



Album de família

EX-DEPUTADO

Após exercer quatro mandatos na Assembleia Legislativa, o advogado Walter Mendes voltou a atuar na advocacia sorocabana, em seu escritório, que ficava na rua São Bento, no centro da cidade, no antigo prédio do Banespa.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 337/2011

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador José Francisco Martinez.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “Doutor Walter Mendes” a uma via pública, hoje denominada rua 11, com início na rua 13 e término na rua 10, Jardim Dacha Sorocaba, nesta cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

funerário;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço

IV - certidão de óbito. (Redação do § 3º e incisos de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31 de março de 2011)

Encontramos ainda, no RIC:

Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 12 de julho de 2011.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 337/2011, de autoria do Edil José Francisco Martinez, que dispõe sobre denominação de "DOUTOR WALTER MENDES" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 15 de julho de 2011.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA SE.65/2011

APROVADO REJEITADO

EM 01 / 12 / 2011



PRESIDENTE



88

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1594

Sorocaba, 31 de dezembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 374, 375, 376, 377, 368, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394 e 395/2011, aos Projetos de Lei nºs 290, 291, 294, 295, 498, 500, 534, 483, 477, 375, 558, 523, 542, 337, 418, 335, 494, 538, 502, 533, 480 e 375/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-



Este Impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 387/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2011

Dispõe sobre denominação de "Doutor WALTER MENDES" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 337/2011 DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "Doutor WALTER MENDES" a Rua 11, localizada no Jardim Dacha Sorocaba, que se inicia na Rua 13 e termina na Rua 10, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Advogado - Deputado Estadual 1927/2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 23 DE DEZEMBRO DE 2011 / Nº 1.508

FOLHA 01 DE 01

LEI Nº 9.863, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2 011.

(Dispõe sobre denominação de “Doutor WALTER MENDES” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 337/2011 – autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Doutor WALTER MENDES” a Rua 11, localizada no Jardim Dacha Sorocaba, que se inicia na Rua 13 e termina na Rua 10, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Advogado - Deputado Estadual 1927 – 2010”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Palácio dos Tropeiros, em 21 de Dezembro de 2 011, 357º da
Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais

JUSTIFICATIVA

Walter Mendes era conhecido pelo exemplo de dignidade com o bem público.

Na década de 70 foi eleito o único deputado estadual a representar a cidade de Sorocaba e a região na Assembléia Legislativa.

Além de Advogado, Walter Mendes também era professor e contador, se elegeu deputado estadual ainda quando o Brasil vivia sob o regime militar e havia somente dois partidos: o Arena e o MDB, de 1975 a 1979.

Depois se reelegeu para as legislaturas 1979 a 1983, 1983 a 1987 e 1987 a 1991, pelo PMDB.

Durante os trabalhos constituintes foi membro efetivo da Comissão do Poder Judiciário e suplente da Comissão do Poder Executivo.

Na década de 90, com novas convenções políticas partidárias, Walter Mendes decidiu parar sua carreira política para dedicar-se somente à advocacia.

Durante os quatro mandatos na Assembléia Legislativa, defendeu verbas para hospitais públicos e para entidades sem fins lucrativos, como o Lions Clube de Sorocaba, no qual era sócio. Sempre atendeu a população, ouvindo as reivindicações e dando encaminhamento a cada pedido, Walter Mendes era casado com Maria Aparecida Tedesco Mendes e deixou os filhos: Marialva, Alvamari e Walter Mendes Filho em 1º de novembro de 2010.

S/S., 30 de junho de 2011.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador





LEI Nº 9.863, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2 011.

(Dispõe sobre denominação de “Doutor WALTER MENDES” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 337/2011 – autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Doutor WALTER MENDES” a Rua 11, localizada no Jardim Dacha Sorocaba, que se inicia na Rua 13 e termina na Rua 10, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Advogado - Deputado Estadual 1927 – 2010”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Tropeiros, em 21 de Dezembro de 2 011, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA CEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.863, de 21/12/2011 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

Walter Mendes era conhecido pelo exemplo de dignidade com o bem público.

Na década de 70 foi eleito o único deputado estadual a representar a cidade de Sorocaba e a região na Assembléia Legislativa.

Além de Advogado, Walter Mendes também era professor e contador, se elegeu deputado estadual ainda quando o Brasil vivia sob o regime militar e havia somente dois partidos: o Arena e o MDB, de 1975 a 1979.

Depois se reelegeu para as legislaturas 1979 a 1983, 1983 a 1987 e 1987 a 1991, pelo PMDB.

Durante os trabalhos constituintes foi membro efetivo da Comissão do Poder Judiciário e suplente da Comissão do Poder Executivo.

Na década de 90, com novas convenções políticas partidárias, Walter Mendes decidiu parar sua carreira política para dedicar-se somente à advocacia.

Durante os quatro mandatos na Assembléia Legislativa, defendeu verbas para hospitais públicos e para entidades sem fins lucrativos, como o Lions Clube de Sorocaba, no qual era sócio.

Sempre atendeu a população, ouvindo as reivindicações e dando encaminhamento a cada pedido, Walter Mendes era casado com Maria Aparecida Tedesco Mendes e deixou os filhos: Marialva, Alvamari e Walter Mendes Filho em 1º de novembro de 2010.

S/S., 30 de junho de 2011.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador